ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
D17	DIFLUBENZUROM

D17 - Diflubenzurom

a) Ingrediente ativo ou nome comum: DIFLUBENZUROM (diflubenzuron)

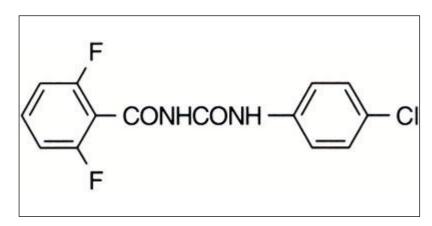
b) Sinonímia: DU 112307; PDD 6040-I

c) N° CAS: 35367-38-5

d) Nome químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

e) Fórmula bruta: C₁₄H₉CIF₂N₂O₂

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Benzoiluréia

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de algodão, amendoim, arroz, café, cana-de-açúcar, canola, citros, ervilha, feijão-caupi, fumo, gergelim, girassol, grão-de-bico, lentilha, linhaça, milho, soja, tomate e trigo.

Aplicação em pré-plantio para a cultura da soja.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,2	28 dias
Amendoim	Foliar	0,01	21 dias
Arroz	Foliar	0,1	70 dias
Café	Foliar	0,01	28 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,1	30 dias
Canola ¹	Foliar	0,2	21 dias
Citros	Foliar	0,2	30 dias

Ervilha ¹	Foliar	0,2	21 dias	
Feijão-caupi ¹	Foliar	0,2	21 dias	
Fumo	Foliar		UNA	
Gergelim ¹	Foliar	0,2	21 dias	
Girassol ¹	Foliar	0,2	21 dias	
Grão-de-bico1	Foliar	0,2	21 dias	
Lentilha1	Foliar	0,2	21 dias	
Linhaça ¹	Foliar	0,2	21 dias	
Milho	Foliar	0,2	60 dias	
Soja	Foliar	0,2	21 dias	
Soja	Pré-plantio	0,2	(1)	
Tomate	Foliar	0,5	4 dias	
Trigo	Foliar	0,5	30 dias	

(1) - Não determinado, devido à modalidade de emprego

UNA = Uso Não Alimentar

- ¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta INC nº 001/2014
- k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.
- I) Emprego domissanitário: aplicado obedecidas as seguintes concentrações máximas:
- 1. Entidades especializadas

Finalidade: Controle de larvas e mosquitos.

- 1.1. Tipo de formulação:
- 1.1. Pó máx 25 %
- 1.2. Tabletes e grânulos máx 2 %
- 2. Venda livre

Finalidade: Controle de larvas e mosquitos.

- m) Contaminante de importância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu limite máximo: 4-cloroanilina (nº CAS 106-47-8), máx. 0,03 g/kg de Produto Técnico.

Resolução RE nº 4.416 de 15/10/12 (DOU de 16/10/12)

Resolução RE nº 2.984 de 21/08/13 (DOU de 22/08/13)

Resolução RE nº 4.245 de 08/11/13 (DOU de 11/11/13)

Resolução RE nº 4.711 de 05/12/14 (DOU de 08/12/14)

Resolução RE nº 1.739, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 2.980, de 09/11/17 (DOU de 13/11/17)

Resolução RE nº 799, de 28/03/18 (DOU de 02/04/18)